

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3077, DE 2008 (Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

EMENDA Nº

O § 5º inserido no art. 22 deve ser direcionado para o art. 20, e permanecer numerado como § 5º.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende tão somente transferir o texto para o art. correspondente ao conteúdo da proposta.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2008.

EDUARDO BARBOSA
Deputado Federal – PSDB/MG



54FA21E944